



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 073/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos a presença de Vossa Excelência e demais membros desta Casa Legislativa apresentar projeto de Lei que visa **AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 9.100,00 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.**

O presente projeto de lei, senhores vereadores, visa a abertura de crédito especial por anulação de dotação oriundo do Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento: 40 A.S.P.S., no valor de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), para viabilizar a aquisição de bicicletas a serem sorteadas em campanhas de vacinação, para incentivar a imunização dos munícipes, e ampliar/alcançar a cobertura vacinal no Município.

Cordialmente,

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR,
LUCIANO ZANETTI BERTINETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES CANGUÇU/RS**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD89-6419-9E81-64A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 08/09/2023 15:02:22
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/BD89-6419-9E81-64A2>

PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 9.100,00 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por anulação de dotação orçamentária até o limite de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) e junto a **Lei nº 5.391 de 22.12.2022 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2023** para criação das rubricas orçamentárias obedecendo a seguinte classificação:

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10301023923500000	Manter e executar os serviços de saúde	R\$ 9.100,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT. ART., C., DESP. E OUTRAS	R\$ 9.100,00

ART 2º - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei a redução orçamentária das seguintes dotações:

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10301023923500000	Manter e executar os serviços de saúde	R\$ 9.100,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 9.100,00

ART 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU
CANGUÇU/RS, de Setembro de 2023

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal